

**TERMO DE REFERÊNCIA – Aquisição de Bens e Contratação de Serviços Comuns**

<b>Órgão Requisitante:</b> Secretaria Municipal de Educação	
<b>Setor Requisitante:</b> Secretaria Municipal de Educação	
<b>Responsável pela Demanda:</b> Isabel Cristina Cipriani Tell	<b>Matrícula:</b> 6553
<b>E-mail:</b> educacao@novatrento.sc.gov.br	<b>Telefone:</b> (48) 3267-3220

**1. OBJETO**

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO/ CONSTRUÇÃO DE UMA UNIDADE DE ENSINO NO DISTRITO DA CLARAÍBA, MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO/SC.**

**1.1. Especificações e quantidades ou descrição dos serviços**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANTIDADE
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO/ CONSTRUÇÃO DE UMA UNIDADE DE ENSINO NO DISTRITO DA CLARAÍBA, MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO/SC.	Obra	01

A previsão do quantitativo total para cada item que compõe a obra estará especificada na Planilha Orçamentária anexa ao projeto.

As quantidades estão mensuradas considerando-se o projeto executivo elaborado, com levantamento de áreas, fornecimento de cotas, medidas e demais elementos necessários à execução do objeto proposto.

A seguir, uma breve descrição dos serviços a serem executados pela empresa vendedora:

**LOCAÇÃO DA OBRA**

Será executada pela equipe de topografia, com equipamentos e aparelhos de precisão, todos os serviços de marcação e locação das paredes e das redes de infraestrutura por conta do contratante.

A CONTRATADA deverá locar o perímetro externo das paredes dentro da área indicada pelo CONTRATANTE, indicado para essa os pontos para a execução das redes de infraestrutura (responsabilidade do CONTRATANTE).

**LOCAL E INFRAESTRUTURA PARA MONTAGEM**

Para a montagem foi considerado fornecimento de área plana (regularização do terreno de responsabilidade da contratante), livre, desimpedida e não alagável, que ofereça acesso total aos equipamentos e máquinas para a montagem de painéis e cobertura, com pontos de energia e água próximos ao ambiente de montagem (responsabilidade do CONTRATANTE).

**DESCARREGAMENTO E MOVIMENTAÇÃO**

O descarregamento da carga e a movimentação das estruturas e são de responsabilidade da CONTRATADA.

**FUNDAÇÕES**

A preparação do terreno, corte, aterro e compactação necessária deve seguir projeto específico e estudo



do solo, de acordo com a geologia e topografia local, é de responsabilidade da CONTRATANTE. A fundação para o sistema modular será do tipo **Radier em Concreto Armado**, compreendendo os seguintes materiais: concreto com Resistência à Compressão (Fck) de 20MPa; armadura composta por tela soldada (Q92,  $\varnothing$  4,2 mm, e. 15 cm); treliça H12cm (CA-60, banzo superior  $\varnothing$  6,0 mm / banzo inferior  $\varnothing$  5,0 mm); arame recozido n. 18; espaçador tipo caranguejo ou similar e lona plástica (0,2mm).

Após o nivelamento do terreno, se necessário, este receberá o aterro compactado com material de preenchimento (brita, macadame ou similar), sobre o qual será executado o radier. Utiliza-se então, a lona plástica como cobertura do solo na área que compreende o radier. Sobre ela será colocada uma camada inicial de concreto, a qual receberá a tela soldada Q92, apoiada e fixada sobre os espaçadores (caranguejo ou similar) que evitarão o contato da tela diretamente com o solo e garantirão o cobrimento mínimo necessário (2,5cm).

A execução da armadura, utilizando-se a tela soldada Q92, deverá em suas emendas respeitar um transpasse mínimo de 30cm, fixadas com arame recozido n. 18. Em todo o perímetro do radier, será utilizada a treliça H12 que também fixada à tela soldada terá a finalidade de garantir maior estabilidade no entorno da fundação. Neste estágio da execução do radier, todas as tubulações que compreendem a rede de distribuição e abastecimento dos sistemas de gás (quando previsto), instalações elétrica, hidráulica e sanitária deverão estar devidamente locadas e prontas para receberem a camada final de concreto (Figura 01).

A fundação tipo radier, sobre a qual serão fixados os componentes que compreendem a estrutura da edificação e que garantirão a estabilidade diante das solicitações de cargas externas sujeitas à ela.

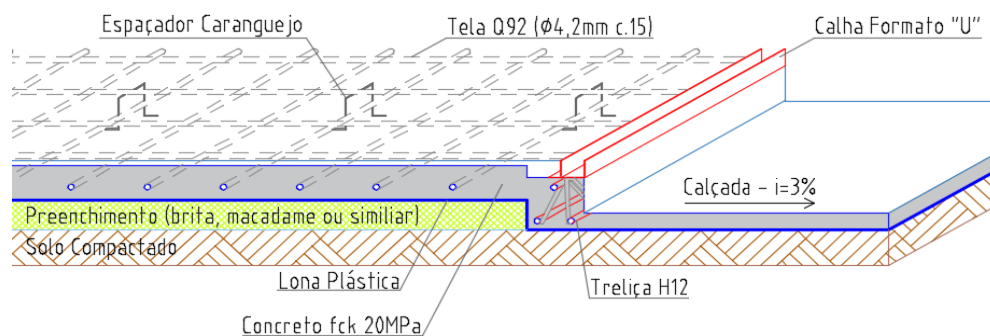


Figura 01- Detalhes Fundação em Radier.

### FIXAÇÃO PAINEL/FUNDAÇÃO

As paredes são formadas pelo encaixe de vários painéis. Para a fixação do painel à fundação deve ser instalada uma calha orientativa em formato "U" de PVC, fixada na fundação por meio de parafusos autobrocantes. Entre a calha e o painel, no lado externo da calha, deve ser aplicada uma camada de selante de Poliuretano (PU), para impedir a entrada e o acúmulo de água. Na parte interna deve ser realizado acabamento com rodapé, onde é colado por meio de cordão de selante de PU (de 4 a 5 mm de espessura), impedindo a percolação de água.

### SUPERESTRUTURA

#### Painéis

Os painéis de parede devem ser modulares do tipo "sanduíche" constituídos por duas chapas de aço galvanizado pré-pintadas (AZ150 – espessura mínima de 0,50 mm), com revestimento de proteção contra

corrosão constituído em peso por 55% Al, 43,5% Zn e 1,5% Si, preenchidas por espuma rígida termoacústica de poliisocianurato (PIR) expandido (densidade média de 45 kg/m<sup>3</sup>), constituída quimicamente por dois compostos químicos: isocianato e polioli. O composto PIR não deve propagar chamas, ser sem gotejamento de partículas e sua geração de fumaça de ser de até 2%, e aprovado na norma contra incêndio IT10 do corpo de Bombeiros, devem possuir função estrutural e ter espessura total de no mínimo 60 mm. As chapas de aço devem ser pré-pintadas de fábrica, não havendo necessidade de pintura após a montagem.

Podem ser utilizados três tipos básicos de painéis: módulo liso (porta, janela e tomada), módulo “L” e módulo “T” (figura 02), que são unidos por encaixe macho/fêmea, contraventados por cabos de aço e fixados na fundação.

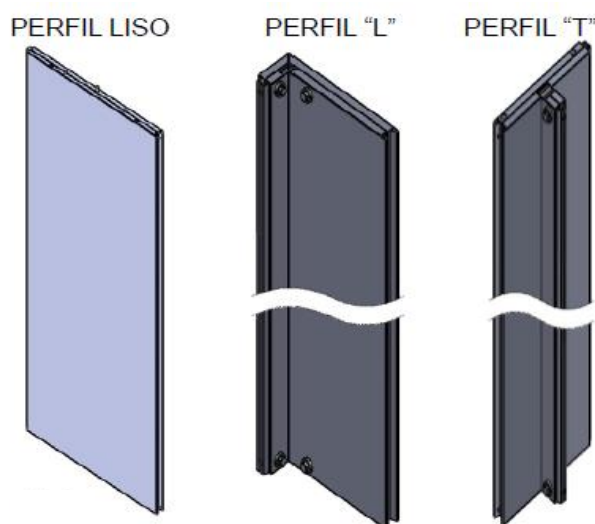


Figura 02 - Tipos de painéis sanduíche (perfil liso / perfil “L” / perfil “T”).

## **COBERTURA**

O sistema de cobertura deve ser composto por estrutura metálica e painéis de telhado tipo sanduíche, telhas autoportantes do tipo TPR40, constituídos por duas chapas de aço galvanizado pré-pintadas (AZ 150 – espessura mínima de 0,50 mm) preenchidas por PIR (densidade de 36 kg/m<sup>3</sup>), totalizando 30 mm para a menor espessura e 70 mm no trapézio, com inclinação recomendada para utilização de 19°. As telhas devem ser do tipo autoportantes do tipo TPR40, com beirais de no mínimo 600 mm, fixadas nos seguintes apoios: no perfil “G” lateral (localizado nas paredes laterais do sistema), e no perfil “chapéu” (localizado na parte central do sistema).

Para o acabamento do telhado deve ser aplicada tinta emborrachada branca nas extremidades das telhas, onde o PIR fica exposto e fixados rufos de arremate lateral em todas as bordas das telhas do sistema de cobertura.

No sistema de apoio da cobertura, sobre as paredes laterais devem ser fixados os perfis “G” e na parte central da cobertura é posicionado um perfil “chapéu”, nos quais devem ser conectadas as telhas por meio de parafusos e arruelas. Além dos perfis citados, também devem ser utilizados caibros e treliças metálicas.

A cobertura deve ser formada por duas águas, servindo a face interna na telha como forro interno da edificação. Desta maneira, o pé direito nas paredes laterais deve ser de 2,70 m e a altura da parede central



de 3,55 m.

Para o fechamento entre as paredes e o telhado devem ser utilizados oitões constituídos pela mesma tecnologia utilizada na construção dos painéis de parede.

Os perfis estruturais devem ser formados pelos seguintes materiais:

- Perfil “G”: Aço galvanizado Z275, espessura 1,95 mm, pré-pintado;
- Perfil “Chapéu”: Aço galvanizado Z275, espessura 1,95 mm, pré-pintado;
- Caibro: Tubo retangular galvanizado Z275, medidas 30 x 50 x 1,5 mm, pré-pintado;
- Treliça: Aço galvanizado Z275, espessura 2,65 mm, pré-pintado.

## **PISOS**

### **Piso interno**

**Salas de Aula Modulares:** Será utilizado **piso vinílico** de alta resistência, classe comercial, em todo o espaço interno das salas. O piso deverá ser instalado sobre contrapiso nivelado e regularizado, com cola apropriada para garantir perfeita aderência e durabilidade. Os rodapés das salas serão em material compatível com o piso vinílico, garantindo acabamento adequado e estanqueidade junto aos painéis.

**Corredores em Estrutura Metálica:** Será utilizado **piso cerâmico classe PEI-IV liso de 1ª qualidade, 50 cm x 50 cm**, ou superior, aplicado sobre cimento colante, com rejuntamento em argamassa colante externa industrializada tipo AC-II cinza. Para acabamento, será utilizado rodapé cerâmico com altura de 7 cm, colado com **selante de PU** nos painéis e com rejuntamento do mesmo material do piso.

## **REVESTIMENTOS**

### **Revestimento interno**

Painéis revestidos pelo aço galvalume pré-pintado de fábrica pronto para montagem, sem necessidade de nova pintura, com filme protetivo para transporte e manuseio, retirado após montagem.

### **Revestimento Externo**

Igual ao revestimento interno, com painéis revestidos pelo aço galvalume pré-pintado pronto para montagem, sem necessidade de nova pintura. Os painéis devem possuir um filme protetivo para transporte e manuseio, retirado após montagem.

## **ESQUADRIAS METÁLICAS**

### **Janelas**

#### **Folhas de Correr**

Janela em alumínio anodizado com dimensões de 1,4 x 1,2 m, com folhas de vidro liso 3 mm. Utilizada em todas as janelas.

#### **Basculante ou Maxim-air**

Janela em alumínio anodizado com dimensões 0,7 x 0,6 m, com folhas de vidro liso mini boreal 3mm e comando para basculante. Utilizada na Porta-Janela, localizada na porta de entrada lateral.

#### **Basculante ou Maxim-air**

Janela em alumínio anodizado com dimensões 0,6 x 0,4 m, com folhas de vidro liso mini boreal 3mm e comando para basculante. Utilizada no banheiro.

## **PORTAS**



#### **De abrir**

As portas devem ser trabalhadas no próprio painel, ou seja, constituída do mesmo sistema construtivo. Acrescidos perfis de acabamento em aço galvanizado pré-pintado (espessura de 1,25 mm), dobradiças 76 x 45 x 1,5mm zincada, fechadura com espelhos e trincos cromados.

Instaladas nas portas externas soleiras de aço inox de 0,6 mm de espessura, para proteção da calha “U” em PVC nas aberturas de vãos das portas.

#### **INSTALAÇÕES PREDIAIS**

##### **Instalações Elétricas**

Toda a fiação elétrica já deve vir instalada, incluindo quadro de distribuição, disjuntores, interruptores e tomadas. A instalação elétrica através de eletrodutos corrugáveis (conduítes) embutidos no próprio painel durante o processo de fabricação dos mesmos, com rede elétrica (fiação) convencional, conforme as determinações da ABNT, nas quantidades necessárias do projeto. A fiação elétrica deve ser passada no perfil “G” ao longo dos painéis da parede.

Toda Instalação elétrica do Sistema Construtivo deve ser projetada dentro da concepção SPDA (Sistema de Proteção contra Descargas Atmosféricas).

Serviços de entrada de energia elétrica, padrão CELESC, e suas devidas ligações ao quadro geral de distribuição, são de responsabilidade do CONTRATANTE.

##### **Inclusos no KIT ELÉTRICO:**

Ponto de luz para lâmpada de LED no teto – (similar ou superior a incandescente de 60/100w);

Interruptor 1 tecla simples;

Interruptor simples 2 teclas;

Tomada 2P + T 10A;

Tomada dupla 2P + T 10A;

Disjuntor MDW-C10; Disjuntor MDW-C20; Disjuntor MDW-C32; Disjuntor MDW-C50;

Interruptor Diferencial Residual RDW-30-63-2;

Terminal para cabos AL-BR;

Barramento de distribuição para 4 conexões;

Barramento para Neutro e terra com suporte;

Quadro de distribuição em PVC, embutir, com tampa branca, 8 módulos;

Fio de cobre isolado flexível #1,5mm<sup>2</sup>

Fio de cobre isolado flexível #2,5mm<sup>2</sup>;

Acessórios.

##### **APARELHOS DE AR CONDICIONADO**

Instalação de Ar-Condicionado tipo Split 18.000 BTUS.

Características: aparelho instalado, até 03 metros de altura. Suporte de ferro com pintura epóxi, bucha tipo FULL, cano de cobre até 1 metro, fita de isolamento aluminizada, fita de PVC branco, tubo esponjoso Anti-chama, solda de cobre em tubulação já existente, utilização de vacuômetro com manômetro para equalizar a carga de gás refrigerante R22 ou 410A. Instalação elétrica por conta da contratante.

##### **SERVIÇOS FINAIS**

**Limpeza e Remoção de Entulhos**



A CONTRATADA é responsável pela limpeza e a remoção dos entulhos provenientes da obra devendo ser entregue as unidades em perfeitas condições de uso e prontas para uso.

#### **Projetos e Responsabilidade Técnica**

Serão fornecidos projetos arquitetônico, civil e elétrico, bem como as ARTs de projeto/execução/installação.

#### **Regularização da obra**

A expedição do Alvará de Construção, Habite-se e de quaisquer outros documentos para regularização da obra é de responsabilidade do CONTRATANTE.

#### **O produto ofertado deve atender as seguintes normas:**

- NBR 6123 - Risco de arrancamento de componentes sob ação do vento - ATENDE ao critério de desempenho para velocidade do vento de 50 m/s (metros por segundo).
- NBR 15575-5 - Solicitações de montagem ou manutenção a cargas concentradas acessíveis ao usuário
- NBR 15575-5 - Ação do granizo e outras cargas acidentais
- NBR 15575-5 - Segurança no uso e na operação – caminhamento sobre o sistema de cobertura
- NBR 15575-5 - Segurança contra incêndio - Reação ao fogo da face interna do sistema de cobertura – método de ensaio EN 13823 – classificação IIA conforme IT10 do CB
- NBR 15575-5 - Segurança contra incêndio - Reação ao fogo dos painéis – método de ensaio EN 13823 – classificação IIA conforme IT10 do CB
- NBR 15575-5 - Segurança contra incêndio - Reação ao fogo da face externa do sistema de cobertura - método 1 previsto na ENV 1187
- NBR 15575-4 - Estanqueidade do sistema de cobertura
- NBR 15575-4 - estanqueidade à água em painéis sanduíche
- NBR 11680 e NBR 15575-2 e 4 - Resistência estrutural e estabilidade global - resistência à compressão excêntrica e centrada, resistência à flexão dos painéis
- NBR 15575-4 - Resistência a impactos de corpo mole
- NBR 15575-4 - Resistência a impactos de corpo duro
- NBR 15575-4 - Solicitações transmitidas por portas para as paredes
- NBR 15575-4 - Resistência às solicitações de cargas de peças suspensas
- NBR 15575 – Desempenho térmico – atende a todas as 8 (oito) zonas bioclimática no Brasil
- NBR 15575-4 - Desempenho acústico
- NBR 15575-4 - Resistência ao calor e choque térmico
- NBR 5419 - partes 2, 3 e 4 - Proteção contra descargas atmosféricas
- ASTM B117:2001 e ASTM D2247:2015 - Ensaio de exposição à névoa salina e atmosfera úmida saturada – 720 horas
- NBR 10443; ASTM B117:2001; ASTM D2247:2015 e ASTM G154 – ciclo 2 - Espessura da chapa pré-pintada, resistência a corrosão, exposição à radiação UV- B e a névoa salina neutra.
- ASTM D2794 - Resistência a impactos da pintura orgânica
- ASTM C481-99:2011 – Resistência à compressão do PUR após estabilidade térmica
- EN 1605:2013 - Resistência à compressão do PUR após estabilidade térmica



- EN 1607:1997 - Resistência de aderência do isolante às chapas
- NBR 7973:2007 - Poliestireno expandido para isolamento térmica - Determinação de absorção de água
- NBR 11506:1991 - Espuma rígida de poliuretano para fins de isolamento térmica - Determinação da massa específica aparente
- ASTM A90/A90M:2013 - Quantificação da camada galvanizada
- NBR 8094:1983 – Material metálico revestido e não revestido – Corrosão por exposição a névoa salina – 2000 horas
- NBR 8096:1983 – Material metálico revestido e não revestido – Corrosão por exposição ao dióxido de enxofre – 40 ciclos

### 1.2. Da natureza do objeto

- ( X ) Não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Decreto Federal nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.
- ( X ) Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, com características e especificações usuais de mercado.

## 2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação visa à execução integral das obras e serviços de engenharia necessários para a construção de uma Unidade de Ensino no Distrito de Claraíba – Nova Trento/SC, observando-se rigorosamente o projeto básico, memorial descritivo, especificações técnicas, cronograma físico-financeiro e demais documentos que integram o processo licitatório, garantindo desempenho, segurança, conforto e durabilidade adequados ao uso educacional.

A justificativa da contratação encontra-se mais pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

### 2.1. Descrição da solução escolhida

Após análise comparativa das alternativas disponíveis constatou-se que o sistema modular em painéis autoportantes apresenta o melhor equilíbrio entre qualidade, desempenho técnico e custo-benefício, além de oferecer redução de prazos de execução e facilidade de manutenção.

A escolha deste sistema fundamenta-se nas características específicas do empreendimento e na necessidade de assegurar maior rapidez na implantação da infraestrutura educacional, sem prejuízo da durabilidade, do desempenho estrutural e do atendimento às normas técnicas aplicáveis. O sistema modular autoportante permite a execução de módulos estruturais pré-fabricados, com elevado controle de qualidade em fase industrial, reduzindo interferências climáticas, minimizando desperdícios de materiais e proporcionando maior previsibilidade no cronograma físico-financeiro.

Cada módulo é composto por painéis estruturais tipo “sanduíche”, com chapas de aço galvanizado pré-pintadas e núcleo isolante em poliisocianurato (PIR), garantindo isolamento térmico e acústico, resistência mecânica e segurança contra incêndio, em conformidade com as normas ABNT NBR 15575 e IT-10 do Corpo de Bombeiros.

A estrutura metálica da cobertura e os perfis de fixação proporcionam estabilidade estrutural, durabilidade, e facilidade de manutenção, além de permitir que a montagem seja feita em curto prazo e com mínimo impacto no entorno escolar.



Os corredores metálicos de interligação foram incorporados ao projeto com o intuito de assegurar acessibilidade, segurança e continuidade funcional entre os novos módulos e as edificações existentes, permitindo integração total do conjunto escolar e proteção contra intempéries durante o deslocamento de alunos e servidores.

Trata-se de um sistema construtivo industrializado, padronizado e sustentável, que reduz significativamente a geração de resíduos, o consumo de materiais e o tempo de obra, promovendo a eficiência e economicidade na aplicação dos recursos públicos, conforme os princípios da Lei nº 14.133/2021.

Assim, a escolha do sistema construtivo modular em painéis autoportantes mostra-se tecnicamente adequada, economicamente vantajosa e plenamente compatível com o interesse público, configurando-se como a melhor solução técnica identificada pelo levantamento de mercado para atender às necessidades do Município.

A solução escolhida, portanto, atende plenamente aos requisitos técnicos, operacionais e legais do objeto pretendido, configurando-se como a alternativa mais vantajosa e adequada ao interesse público, garantindo a ampliação rápida, segura e de qualidade das instalações escolares do município.

## **2.2. Descrição dos requisitos da contratação**

A presente contratação visa à execução integral das obras e serviços de engenharia necessários para a construção de uma Unidade de Ensino no Distrito da Claraíba – Nova Trento/SC, observando-se rigorosamente o projeto básico, memorial descritivo, especificações técnicas, cronograma físico-financeiro e demais documentos que integram o processo licitatório, garantindo desempenho, segurança, conforto e durabilidade adequados ao uso educacional.

A solução construtiva deverá observar as seguintes diretrizes e condições:

- Conformidade técnica e normativa – O sistema construtivo modular deverá atender integralmente às normas técnicas da ABNT, especialmente à NBR 15575 (Desempenho de Edificações Habitacionais), NBR 6123 (Ações do vento), NBR 5419 (Proteção contra descargas atmosféricas) e demais normas correlatas elencadas no Termo de Referência, além das instruções técnicas do Corpo de Bombeiros e demais legislações aplicáveis.
- Qualidade construtiva e desempenho – Os painéis autoportantes deverão ser do tipo “sanduíche”, compostos por chapas de aço galvanizado pré-pintadas e núcleo de material termoacústico (PIR), garantindo isolamento térmico e acústico, resistência mecânica, segurança contra incêndio e estanqueidade à água e vento.
- Montagem e instalação – A empresa contratada deverá ser especializada, responsabilizando-se pelo fornecimento, transporte, descarregamento, montagem e fixação das estruturas, de acordo com o projeto executivo, dentro dos prazos estabelecidos e sob responsabilidade técnica de profissionais habilitados com respectivas ARTs junto ao CREA/CAU.
- Infraestrutura de apoio – As estruturas deverão ser entregues totalmente montadas, com instalações elétricas e hidráulicas internas concluídas, acabamentos cerâmicos, esquadrias de alumínio, e sistema de cobertura metálica autoportante com o mesmo padrão técnico das salas.
- Integração e funcionalidade – A instalação dos corredores metálicos deverá garantir a interligação funcional e segura entre os módulos, assegurando acessibilidade universal, proteção contra intempéries e continuidade do fluxo de circulação entre as salas novas e as edificações já existentes.



- Sustentabilidade e eficiência – O sistema construtivo deverá proporcionar menor impacto ambiental, rapidez de execução, facilidade de manutenção e possibilidade de reaproveitamento ou realocação, em consonância com os princípios da eficiência e sustentabilidade previstos na Lei nº 14.133/2021.
- Prazos e garantias – A execução deverá ocorrer dentro dos prazos fixados no edital, sendo exigidas garantias de desempenho conforme a ABNT NBR 15575-1:2013, além de responsabilidade técnica e manutenção da qualidade durante toda a vigência contratual.
- Possuir registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) do Estado de origem ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), domicílio ou sede da licitante. O visto do CREA/SC para empresas não domiciliadas no estado, será exigido pela ocasião da assinatura do contrato.

*Justificativa:* Tal exigência garante que a empresa está legalmente habilitada a exercer atividades de engenharia ou arquitetura, de acordo com as normas regulamentadoras das profissões. O registro e o visto possibilitam a fiscalização pelo conselho profissional da jurisdição onde a obra será executada, assegurando o cumprimento de critérios éticos e técnicos.

- Possuir 01 (um) Engenheiro Civil e/ou 01 (um) Arquiteto, e 01 (um) Engenheiro Mecânico no quadro funcional da empresa, cuja forma de vinculação deste profissional à empresa será especificado neste Termo de Referência.

*Justificativa:* A presença de um profissional habilitado garante a supervisão técnica qualificada da obra, promovendo conformidade com o projeto, qualidade na execução e responsabilidade técnica direta. O vínculo empregatício ou societário assegura o comprometimento e a disponibilidade do profissional ao longo de toda a execução contratual.

- Fornecer Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) e/ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) de execução das atividades realizadas.

*Justificativa:* A ART (engenharia) ou a RRT (arquitetura) são documentos exigidos por lei, que formalizam a responsabilidade técnica sobre a execução dos serviços. Eles permitem o rastreamento das atividades realizadas e garantem que estas estão sendo conduzidas por profissionais devidamente habilitados, o que é essencial para fins de fiscalização, segurança e responsabilização.

- Comprovar capacidade técnica-operacional da forma que será especificada no Termo de Referência.

*Justificativa:* Esse requisito assegura que a empresa possui experiência prática e estrutura organizacional compatível com o porte e a complexidade da obra a ser executada. Tal comprovação reduz os riscos de falhas técnicas, atrasos ou inexecução contratual, assegurando que o contratado esteja tecnicamente preparado para atender às exigências da Administração Pública.

Em síntese, os requisitos da contratação visam assegurar a entrega de ambientes escolares seguros, duráveis e adequados às atividades educacionais, com agilidade de implantação, controle técnico rigoroso e aderência integral às normas e princípios da nova Lei de Licitações.

### **3. DOS PARÂMETROS DA LICITAÇÃO**

#### **3.1. Será adotado o Sistema de Registro de Preços – SRP?**

( ) Será adotado o Sistema de Registro de Preços - SRP. Há previsão de contratações frequentes ou por mais de um órgão, ou impossibilidade de definir o quantitativo previamente.

( X ) Não será adotado o Sistema de Registro de Preços - SRP. Trata-se de contratação pontual, com



quantidade definida e entrega única.

**3.2. Será adotado tratamento diferenciado a microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), conforme o disposto no art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006 (alterado pela Lei Complementar nº 147/2014):**

**Não será adotado Tratamento diferenciado a microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP).**

Será adotado tratamento diferenciado a microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP).

Justificativa, em caso de não aplicação da Lei Complementar 123/2006 ou de cota exclusiva à ME/EPP:

Para presente contratação não será adotado um tratamento diferenciado para ME/EPP, por se tratar de uma contratação em lote único de natureza não divisível. A execução deve ser contínua e integrada, não possibilitando sua divisão em parcelas ou a realização por múltiplos contratos sem prejuízo da qualidade, da segurança, da padronização e do cronograma da obra.

**3.3. Haverá necessidade de vistoria prévia (visita técnica)?**

**A vistoria prévia será facultativa.**

Será exigida vistoria prévia.

Não será exigida vistoria prévia.

Justificativa sobre a exigência:

A visita técnica facultativa permitirá que as empresas interessadas tenham conhecimento real das condições do local, dimensionem os recursos necessários e evitem propostas inexequíveis ou inadequações técnicas, garantindo, assim, maior segurança, eficiência e economicidade na execução do contrato. A visita permitirá ao licitante avaliar as condições reais de instalação, minimizando riscos de execução inadequada.

Unidade responsável pelo agendamento da vistoria: Secretaria de Educação / Setor de Planejamento  
Telefone para agendamento da vistoria: (48) 3267-3204

**3.4. Será admitida a participação de consórcios?**

**Não**

Sim

Caso não seja admitida, apresentar justificativa:

Não será admitida a participação de consórcios, considerando que o objeto da licitação é simples, com execução padronizada e capacidade de atendimento compatível com empresas individualmente constituídas, não se justificando a complexidade administrativa da gestão consorciada.

**3.5. Será admitida a participação de cooperativas?**

**Não**

Sim



Caso não seja admitida, apresentar justificativa:

Não será admitida a participação cooperativas, considerando que o objeto da licitação exige fornecimento de responsabilidade individualizada e técnica, o que não é compatível com o modelo cooperativo.

**3.6. Será admitida a subcontratação?**

Não

Sim

**3.7. Do agrupamento de itens em lotes**

A aquisição/contratação se dará em lotes?

Não

Sim

#### 4. DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DA PROPOSTA

**4.1. Serão exigidos documentos adicionais juntamente com a proposta de preços (para análise da equipe técnica na fase de julgamento da proposta final de preços):**

Não

Sim

**4.2. Será exigido amostra do(s) produto(s)/demonstração do(s) serviço(s):**

Não

Sim

**4.3. Será exigida Prova de Conceito (PoC)?**

Não

Sim

**4.4. Será exigida carta de solidariedade?**

Não

Sim

**4.5. Será exigida garantia de proposta?**

Não

Sim

#### 5. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

**5.1. Habilitação Jurídica**

5.1.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

5.1.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

5.1.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

5.1.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou



contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

5.1.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

5.1.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

5.1.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

5.1.8. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971.

5.1.9. Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

5.1.10. Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

5.1.11. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

- a) A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;
- b) A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;
- c) A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;
- d) O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;
- e) A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e
- f) Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:
  - i) ata de fundação;
  - ii) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;
  - iii) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;
  - iv) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;
  - v) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais;
  - vi) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;
  - vii) a última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

- Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.



## **5.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista**

5.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

5.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

5.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

5.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

5.2.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

5.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

- Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

## **5.3. Qualificação econômico-financeira**

5.3.1. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

5.3.2. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

( X ) Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

- $Liquidez\ Geral\ (LG) = (Ativo\ Circulante + Realizável\ a\ Longo\ Prazo) / (Passivo\ Circulante + Passivo\ Não\ Circulante);$
- $Solvência\ Geral\ (SG) = (Ativo\ Total) / (Passivo\ Circulante + Passivo\ não\ Circulante);$  e
- $Liquidez\ Corrente\ (LC) = (Ativo\ Circulante) / (Passivo\ Circulante).$

Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo OU patrimônio líquido mínimo.

- As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).



- O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º)
- O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Justificativa sobre a exigência de qualificação econômico-financeira:

A exigência de qualificação econômico-financeira nesta licitação visa garantir que as empresas participantes possuam capacidade financeira suficiente para executar o contrato com segurança e cumprir suas obrigações de maneira adequada, sem comprometer o andamento da obra ou a qualidade dos serviços prestados.

**5.4. Qualificação técnica**

5.4.1. A licitante deverá ter Registro ou inscrição no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo (CAU).

5.4.2. Na fase de habilitação, comprovar, mediante atestado(s) ou certidão(ões) fornecida(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT) emitida pelo CREA ou CAU, que tenha a proponente executado manutenções e obras com características compatíveis com o objeto desta licitação.

5.4.3. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

ITEM	UNIDADE	Quantidade
Construção de Edificação em materiais mistos/especiais	m <sup>2</sup>	>= 525,00m <sup>2</sup>
Execução de fundação tipo radier	m <sup>2</sup>	>= 525,00m <sup>2</sup>
Execução de Sistema Preventivo de Incêndio	m <sup>2</sup>	>= 525,00m <sup>2</sup>
Execução de instalação elétrica residencial e/ou comercial em baixa tensão	m <sup>2</sup>	>= 525,00m <sup>2</sup>

5.4.4. O registro dos Atestados de Capacidade Técnico Profissional no CREA ou CAU deverá ocorrer antes da data agendada para o certame.

5.4.5. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

5.4.6. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.



Justificativa sobre a exigência de qualificação técnica:

Considerando o objeto da contratação, justifica-se a exigência de comprovação de qualificação técnica da empresa contratada, pelos seguintes motivos: Natureza técnica e especializada das atividades; Riscos associados à má execução; Interdependência entre serviços; e Garantia de capacidade operacional.

A exigência de atestado de capacidade técnica se justifica pela necessidade de assegurar que a empresa contratada possua experiência prévia na execução de objeto similar, em escala compatível com o previsto neste Termo de Referência. A apresentação do atestado permite aferir a aptidão técnica da licitante, mitigando o risco de fornecimento inadequado.

**5.5. Equipe Técnica Mínima**

5.5.1. A licitante deverá comprovar que possui profissionais habilitados dentro dos sete dias seguintes à assinatura do Contrato.

5.5.1.1. A comprovação de que possui profissionais habilitados nas áreas de Engenharia Civil ou Arquitetura e Urbanismo será mediante apresentação dos seguintes documentos:

- a) No caso de vínculo empregatício: cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), expedida pelo Ministério do Trabalho e Emprego (contendo as folhas que demonstrem o número de registro, a qualificação civil e contrato de trabalho);
- b) No caso de vínculo societário: ato constitutivo da empresa devidamente registrado no órgão de Registro de Comércio competente, do domicílio ou sede do licitante;
- c) No caso de profissional autônomo/liberal: contrato de prestação de serviço entre as partes.

5.5.1.2. A equipe técnica mínima deverá ser composta por:

Formação	Quant.
Engenheiro Civil ou Arquiteto e Urbanista	01
Engenheiro Mecânico	01

5.5.1.3. Apresentar declaração do fabricante do produto emitida por engenheiro mecânico devidamente habilitado junto ao CREA/CAU, que os painéis utilizados são estruturados e que atendem os padrões mínimos de segurança conforme estabelecido no termo de referência.

**6. DA EXECUÇÃO DO OBJETO**

**6.1. Prazo de execução**

Até **180 (cento e oitenta) dias** após emissão da Ordem de Serviço, conforme Cronograma Físico-Financeiro.

**6.2. O regime de execução da prestação dos serviços será:**

- ( ) Empreitada por preço global.  
**( X ) Empreitada por preço unitário.**



#### 6.2. Local, horário e endereço de entrega

Continuação da Rua Laura Pereira Dalcastagnê – Distrito da Claraíba, Nova Trento/SC  
27°12'59.57"S  
48°54'3.74"O

#### 6.3. Bens perecíveis

O objeto não é classificado como perecível, portanto, não se aplica o requisito de validade mínima.

Se trata de bem perecível mas não será exigido prazo mínimo de validade.

#### 6.4. Garantia de execução do contrato

Não será exigida garantia de execução do contrato

Será exigida garantia de execução do contrato, nos moldes do Art. 96 a 102 da Lei nº 14.133/21, com validade durante a execução do contrato e 90 (noventa) dias após término da vigência contratual, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato

Caso seja exigida garantia de execução de contrato, apresentar justificativa

Será exigida garantia de execução contratual correspondente a 5% do valor global contratado, a ser prestada por qualquer das formas previstas no art. 96 da Lei nº 14.133/2021. A exigência se justifica em razão da natureza do objeto e da necessidade de assegurar a entrega da obra.

#### 6.5. Garantia do produto/serviço, manutenção e assistência técnica

Garantia e/ou assistência técnica

Especificar condições:

Será exigida garantia quinquenal para esta obra de engenharia, pois se trata de construção considerável, conforme previsto no art. 618 da Lei Federal nº 10.406/2002 (Código Civil).

6.6. O fornecimento e a execução da unidade de ensino em painéis autoportantes deverão ser executados pela empresa contratada, sob supervisão e acompanhamento técnico de servidor designado pela Administração, o qual será responsável pela fiscalização e controle da execução contratual, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

6.7. A execução compreenderá todas as etapas necessárias à entrega e montagem completa das estruturas, incluindo:

I – fabricação, transporte e descarregamento dos kits modulares no local indicado;

II – montagem das salas de aula, instalação dos painéis, cobertura, esquadrias, pisos e acabamentos;

III – execução das instalações elétricas internas, conforme projetos e normas técnicas;

IV – montagem dos corredores metálicos interligando as salas de aula, de acordo com as especificações e quantitativos definidos;

V – aplicação dos acabamentos e limpeza final da área de trabalho, deixando o local em perfeitas condições de uso.

6.8. Todo o processo de execução deverá observar rigorosamente as normas técnicas da ABNT aplicáveis ao sistema construtivo, em especial as NBRs referentes a estruturas metálicas, fundações, instalações elétricas e hidráulicas, desempenho térmico e acústico, além das normas de segurança do trabalho (NR-18 e NR-35, entre outras).

6.9. A empresa contratada deverá apresentar, antes do início dos serviços, o cronograma físico-financeiro e o plano de execução detalhado, para aprovação pela fiscalização do contrato, devendo manter rigoroso controle sobre o cumprimento das etapas e prazos.

6.10. Os serviços somente serão considerados concluídos após vistoria técnica e emissão do termo de recebimento definitivo, conforme art. 140 da Lei nº 14.133/2021, mediante verificação da conformidade com as especificações, quantidades e padrões de qualidade exigidos neste Termo de Referência.

6.11. Caberá à contratada:

I – providenciar toda a mão de obra, equipamentos, ferramentas, materiais, transporte, EPIs e demais insumos necessários à execução do objeto;

II – garantir a integridade e segurança das estruturas, trabalhadores e terceiros durante a execução;

III – emitir ARTs (Anotações de Responsabilidade Técnica) dos serviços executados, devidamente registradas junto ao CREA ou CAU;

IV – realizar a limpeza final e destinação adequada de resíduos, conforme legislação ambiental vigente.

6.12. Garantia do produto/serviço, manutenção e assistência técnica

O produto deve seguir os padrões de garantias estabelecidos pela ABNT NBR 15.575-1:2013 conforme tabela abaixo:

**Tabela - Prazos de garantia mínimos ABNT NBR 15.575-1:2013**

Sistemas, elementos, componentes e instalações	Prazos de garantia mínimos Segundo Norma ABNT NBR 15.575-1:2013			
	1 ano	2 anos	3 anos	5 anos
Fundações, estrutura principal, estruturas periféricas, contenções e arrimos				Segurança e estabilidade global Estanqueidade de fundações e contenções
Paredes de vedação, estruturas auxiliares, estruturas de cobertura, estrutura das escadarias internas ou externas, guarda-corpos, muros de divisa e telhados				Segurança e integridade
Instalações elétricas tomadas/interruptores/disjuntores/ fios/cabos/eletrodutos/caixas e quadros	Equipamentos		Instalação	
Instalações hidráulicas e gás - colunas de água fria, colunas de água quente, tubos de queda de esgoto, colunas de gás				Integridade e vedação



<b>Instalações hidráulicas e gás coletores/ramais/louças/caixas de descarga/bancadas/ metais sanitários/sifões/ligações flexíveis/válvulas/ registros/ralos/tanques</b>	Equipamentos		Instalação	
<b>Impermeabilização</b>				Equipamentos
<b>Esquadrias de aço</b>	Fixação / Oxidação			
<b>Esquadrias de alumínio e de PVC</b>	Partes móveis (inclusive recolhedores de palhetas, motores e conjuntos elétricos de acionamento)	Borrachas, escovas, articulações, fechos e roldanas		Perfis de alumínio, fixadores e revestimentos em painel de alumínio
<b>Fechaduras e ferragens em geral</b>	Funcionamento Acabamento			
<b>Revestimentos de paredes, pisos e tetos em azulejo/ cerâmica/pastilhas</b>		Revestimentos soltos, gretados, desgaste excessivo	Estanqueidade de fachadas e pisos molháveis	
<b>Pintura/verniz (interna/externa)</b>		Empolamento, descascamento, esfarelamento, alteração de cor ou deterioração de acabamento		
<b>Selantes, componentes de juntas e rejuntamentos</b>	Aderência			
<b>Vidros</b>	Fixação			

## 7. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES

### 7.1 Da contratada

Obriga-se a empresa vencedora:

- atender a todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência do Contrato ou Ata de Registro de Preços, limitada ao quantitativo de cada item;
- ao fornecimento do objeto, de acordo com as especificações constantes no Edital, em consonância com a proposta apresentada e com a qualidade e especificações determinadas pela legislação em vigor;
- responsabilizar-se pela boa execução e eficiência no fornecimento do produto objeto do edital;
- reparar, corrigir, remover as suas expensas, no todo ou em parte o(s) objeto(s) em que se verificarem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a imediata substituição dos mesmos;



- e) providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo contratante quando da entrega do produto;
- f) apresentar, sempre que solicitado documentos que comprovem a procedência do produto fornecido, assim como amostra para análise pela Administração, sem qualquer ônus adicional;
- g) não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto do contrato ou da Ata de Registro de Preços;
- h) manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação;
- i) a estender aos contratos objeto da Ata, os benefícios e promoções oferecidas aos demais clientes da contratada;
- j) responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados à Administração ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do fornecimento;
- k) responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive, despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto contratado;
- l) mesmo não sendo a fabricante da matéria prima empregada na fabricação de seus produtos, a empresa vencedora, responderá inteira e solidariamente pela qualidade e autenticidade destes, obrigando-se a substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções, resultantes da fabricação ou transporte, constatado visualmente ou em laboratório, correndo estes custos por sua conta;
- m) manter endereço eletrônico (e-mail) válido para fins de comunicação com a contratante por todo o período de contratação; comunicando, imediatamente, o Contratante em caso de alteração.
- n) adotar boas práticas e técnicas recomendadas pelas legislações e normas técnicas aplicadas;
- o) responsabilizar-se pela coordenação, supervisão e planejamento dos serviços;
- p) é de inteira responsabilidade da empresa vencedora a fiel e completa execução dos serviços, em conformidade com o projeto e Memorial Descritivo do objeto, de forma que a obra seja concluída de acordo com a boa técnica e as normas específicas vigentes;
- q) refazer qualquer trabalho que não obedeça aos elementos do projeto e demais disposições contratuais, correndo por conta da contratada as despesas decorrentes desta correção/reparo;
- r) manter sempre em serviço um supervisor preparado para responder prontamente pela empresa junto à fiscalização;
- s) manter a área de obra e seu entorno totalmente limpas e seguras, com a completa sinalização de obra necessária;
- t) A empresa deverá disponibilizar o transporte dos profissionais, equipamentos, ferramentas e maquinários para a execução dos serviços. Todas as despesas decorrentes deste transporte ficarão a cargo da CONTRATADA.
- u) É de responsabilidade da CONTRATADA a aplicação de todo o material necessário para a perfeita execução da obra.
- v) Emitir mensalmente Nota Fiscal referente aos serviços prestados, juntamente com os Relatórios de Eventos ocorridos no período, e encaminhá-los à Secretaria de Educação.
- w) Emitir AET por profissional devidamente habilitado junto ao CREA ou CAU quanto a parte civil da obra (engenheiro civil).



- x) Emitir ART por profissional devidamente habilitado junto ao CREA ou CAU para montagem e desmontagem dos painéis estruturados (engenheiro civil ou mecânico).
- y) Emitir ART para instalação dos equipamentos de Ar condicionado por engenheiro devidamente habilitado pelo CREA ou CAU (engenheiro mecânico).
- z) Emitir ART das instalações elétricas por profissional devidamente habilitado junto ao CREA ou CAU (engenheiro Eletricista).
- aa) Apresentar certificado de qualidade emitido pelo fabricante do produto de que este encontra-se dentro das normas IT10 do corpo de Bombeiros no momento de entrega dos painéis.

### 7.1 Da contratante

Obriga-se a Administração/Contratante:

- a) comunicar a Contratada toda e quaisquer ocorrências relacionadas aos objetos entregues;
- b) efetuar o pagamento da Contratada de acordo com a forma de pagamento estipulada na licitação e no Contrato;
- c) promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento/prestação dos serviços, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio as falhas e solicitando as medidas corretivas;
- d) fiscalizar a execução dos serviços por um representante da CONTRATANTE (órgão demandante), determinando o que for necessário para regularizar as faltas ou defeitos observados, informando-os à autoridade competente da CONTRATANTE, a fim de que se adotem as medidas administrativas cabíveis;
- e) rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue pela Contratada fora das especificações do contrato;
- f) intervir na entrega dos serviços nos casos previstos em lei e na forma do contrato visando proteger o interesse público;
- g) observar para que durante a vigência do Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas pela Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- h) aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;
- i) prestar à CONTRATADA informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados;
- j) observar que, durante a vigência da contratação, sejam cumpridas as obrigações assumidas pela contratada e mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

## 8.1 DO CONTRATO

### 8.1 INSTRUMENTO CONTRATUAL

A contratação será formalizada por meio de contrato administrativo, conforme exigência do art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

A contratação será formalizada por Solicitação de Fornecedor ou Nota de Empenho, considerando a natureza do objeto e o enquadramento legal.

Outro. \_\_\_\_\_

### 8.2 VIGÊNCIA

O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses contados da publicação, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, compatível com o tempo necessário para a execução integral do objeto.



### 8.3 REAJUSTE

8.2.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado. A partir desse prazo, os preços serão reajustados conforme Índice:

( ) IPCA

**( X ) IGP-M**

( ) IPC

( ) INPC

( ) Outro. Especificar: \_\_\_\_\_

### 8.4 GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

**Gestor:**

<b>Nome:</b> Isabel Cristina Cipriani Tell
<b>Cargo:</b> Secretária Municipal de Educação
<b>Matrícula:</b> 6553
<b>E-mail:</b> educacao@novatrento.sc.gov.br

**Fiscal:**

<b>Nome:</b> Tiago Guizoni Neto
<b>Cargo:</b> Engenheiro Civil
<b>Matrícula:</b> 9531
<b>E-mail:</b> engenharia@novatrento.sc.gov.br

<b>Nome:</b> Brenda Mendes
<b>Cargo:</b> Arquiteta e Urbanista
<b>Matrícula:</b> 9437
<b>E-mail:</b> engenharia@novatrento.sc.gov.br

## 9 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

### 9.1 Prazos Contratuais

Prazo de recebimento provisório da obra: até 30 (trinta) dias

Prazo de recebimento definitivo da obra: até 90 (noventa) dias após o Termo de Recebimento Provisório

Prazo de liquidação do documento fiscal: até 05 (cinco) dias

Prazo de pagamento: até 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal

Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste TR e na proposta, devendo ser substituídos de imediato, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da empresa Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

O primeiro pagamento ocorrerá apenas mediante apresentação da CNO (Cadastro Nacional de Obra) e ART/RRT de Execução.

### 9.2. Em se tratando de serviços, indicar os critérios de medição abaixo:

A empresa contratada deverá apresentar boletim de medição, diário de obras, relatório fotográfico, certidões negativas de débitos, CNO da obra e a respectiva NF.

## 10 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Conforme documento apensado ao processo.



#### 11 DO VALOR ESTIMADO

O valor máximo estimado para esta obra será de **R\$ 4.120.365,74 (quatro milhões, cento e vinte mil, trezentos e sessenta e cinco reais e setenta e quatro centavos)**.

**Processo SGPe SCC 2874/2025**, Portaria Conjunta SGC/SEF nº 14/2025, no valor de R\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de reais).

#### 12 INFORMAÇÕES ADICIONAIS

**Inserir no contrato a seguinte cláusula:**

Licitação com base no Processo SGPE SCC 2874/2025, Portaria conjunta SGG/SEF nº25/2025, caso não haja a formalização do Convênio Simplificado (Lei Estadual nº 19093/2024, Decreto Regulamentador nº 766/2024), o contrato poderá ser rescindindo sem o pagamento de multa.

**BRENDA MENDES**

Arquiteta e Urbanista – CAU A278720-2

**TIAGO GUIZONI NETO**

Engenheiro Civil – CREA/SC 155.805-8

**ISABEL CRISTINA CIPRIANI TELL**

Secretária Municipal de Educação